



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS,  
SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

## **I. DO RELATÓRIO**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Nº 30/2021, de autoria do vereador Claudemir Correia que **“DENOMINA DE “MINERVINA HELENA GUEDES ANASTÁCIO” O NOME DA RUA NO BAIRRO TIMBÉ**

A Presidente da Comissão (CEDH) Cláudio de Oliveira nomeou Erivelton Leal para relatoria do Projeto.

Após análise aos autos do Projeto, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável opinando pela admissibilidade do Projeto.

## **II. DO MÉRITO**

De acordo com o **Art. 58** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas cabe à Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, opinar e emitir parecer sobre as proposições referentes a:

I – educação;

II – saúde;

**III – comunicações;**

**IV – obras públicas;**

V – pessoal;

VI – contrato em geral;

VII – patrimônio histórico;

VIII – esporte;

IX – defesa do consumidor;

X – fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial e transporte coletivo;



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



XI – indústria;

XII – comércio;

XIII – Juventude.

Conforme Regimento Interno a Comissão deve se manter nas atribuições especificadas e o parecer deve ser redigido em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação da matéria.

Dentre as incumbências desta Comissão, há, portanto as relacionadas em especial nos ***Incisos III, IV***, necessitando a análise em questão:

**III – comunicações;**

**IV – obras públicas;**

Onde a mensagem ao Projeto de Lei nº 30/2021 menciona que: O Projeto de Lei tem por objetivo nomear e denomina de Minervina Helena Guedes Anastácio, a rua situada no bairro Timbé.

### **III. DO VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto o parecer deste Relator ao Projeto de Lei Nº 30//2021 é pela **APRECIACÃO e APROVAÇÃO da proposição.**

Tujucas, 12 de agosto de 2021.

**ERIVELTO LEAL DOS SANTOS**

**Relator**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,  
DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

**Claudio de Oliveira**

**Presidente**

De acordo

Descordo

Abstenção

**Nadir De Amorim**

**Secretaria**

De acordo

desacordo

Abstenção

**Erivelto Leal dos Santos**

**Membro**

De acordo

Desacordo

Abstenção